



**LEI N.º1.655 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, na importância de 1.447.548,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), *referente o provável excesso de arrecadação do FUNDEF.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.447.548,00** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

<b>FONTE 15</b>	<b>1.447.548,00</b>
-----------------	---------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.12.361.0045.2.069	Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental - FUNDEF		
ELEMENTO DA DESPESA:			
3.1.90.11-15	533	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.447.548,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Excesso de Arrecadação do FUNDEF, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/3/1964, constante do anexo I, da Presente Lei.

**Parágrafo Único** – O recursos acima será classificado na Receita na seguinte rubrica:

17.24.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	1.447.548,00
----------------	--------------------------------------	--------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de outubro de 2006.

**Waldecy Fraga Machado**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### DA LEI Nº1.655/06

RUBRICAS	AGO 2005	AGO 2006	INCR	SET A DEZ 2005	SET A DEZ 2006	PROVAVEL 2006	PREVISTO	EXCESSO
1325.01.02.00.00	48.992,2 7	14.330,5 1	0,292506	14.231,8 2	4.162,89	18.493	80.776	(62.283 )
1724.01.00.00.00	3.046.020,0 6	4.187.538,7 5	1,374757	1.648.258,9 6	2.265.956,2 7	6.453.49 5	4.943.66 4	1.509.83 1
<b>TOTAIS</b>	<b>3.095.012,3 3</b>	<b>4.201.869,2 6</b>	<b>1,357626</b>	<b>1.662.490,7 8</b>	<b>2.257.040,7 3</b>	<b>6.471.98 8</b>	<b>5.024.44 0</b>	<b>1.447.54 8</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL**

